PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

LEI Nº 1.364/2021
PROJETO DE LEI Nº 007/2021
Autoria Poder Executivo

"Altera a redação da Lei nº 1.255, de 18 de dezembro de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO, faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 22 da Lei nº 1.255, de 18 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família Acolhedora, e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. O subsídio financeiro mensal de que trata esta lei será de 33% (trinta e três por cento) do salário mínimo, por criança ou adolescente a serem acolhidos".

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 05 de maio de 2021

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 05/05/2021
Por Afixação
RIO NOVO - MG

GSF